

3
AO EXPEDIENTE DO DIA

20 de 08 de 1992
Em, 19 de 08 de 1992
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO DE LEI Nº 94/92.

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 20/08/92
Diretor da Ass. ao Plenário

Reconhecer de Utilidade Pública a
Associação Comunitária dos Canos
da Cidade de Padre Zé, e dá ou-
tras providências.

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública à Associação Comunitária dos Canos, com sede e foro na cidade de João Pessoa-Pb.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA:

A Associação Comunitária dos Canos da Cidade de Padre Zé, é uma Entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover o bem estar social, estimulando o desenvolvimento cultural artistico e desportivo, fundada no dia 15 de abril de 1985, está situada na rua João Felix, S/N na cidade de Padre Zé, nesta Capital.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1992.

Vani Leite Braga de Figueiredo
VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
DEPUTADA ESTADUAL

4
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CANOS DA

CIDADE PADRE ZÉ



Ofício 30/92

Do: Presidente desta Entidade.

AO: Exm^a. Sr^a. Deputada Estadual.

Sr^a. Deputada Vani Braga.

ASSUNTO: (Solicitação)

09.140.559 / 0001-91

Associação Comunitária dos Canos da Cidade Padre Zé

Rua Vicente Lucas Borges 916

Padre Zé - CEP

JOÃO PESSOA - PARAIBA

Sr^a. Deputada Vani Braga.

Solicitamos V. Sa o empenho no sentido do reconhecimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CANOS DA CIDA- DE PADRE ZÉ, como de Utilidade Estadual. Sabendo pois, do res- peito que a nobre Deputada possui com as Associações, esperamos ser atendidos neste nosso proposto.

Certo de contar com o apoio de V. Sa apresentamos os préstimo de estima e consideração

Atenciosamente.

Associação Comunitária dos Canos da Cidade Padre Zé

Expedito Lino Franco
Expedito Lino Franco
PRESIDENTE

5
" ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CANOS DA CIDADE PADRE ZÉ "



Art. 1º - De acordo com a ata de fundação, datada de 15 de Abril, fica criada a Associação Comunitária dos Canos da Cidade Padre Zé, sendo uma Associação Civil sem fim lucrativo, de duração indeterminada com sede e forum, nesta Capital, passando a se reger por estes estatutos de regimento interno ou portaria baixada pela Diretoria Executiva.

Art. 2º - São finalidades da Associação: promover o bem estar social, estimular o desenvolvimento cultural, artístico e desportivo, reinvidicar das autoridades assistência social, médica, odontológica, jurídica, serviços e melhoria para a comunidade, como também convênios com autoridade federais, estaduais, municipais e entidades privadas.

Art. 3º - A Associação admite e reconhece três categorias de sócios a saber: Fundador, Contribuinte e Benemerito.

Art. 4º - São direitos dos sócios: Votar e ser votado e ter prioridades nos benefícios a que a Associação dispor.

Art. 5º - São deveres dos sócios: cumprir os estatutos, Regimento Interno ou portarias baixada pela D.E. ou C.F.

Art. 6º - Estrutura Básica da Associação: Assembléia Geral, D.E. do Conselho Fiscal. § 1º - Compete a Assembléia Geral, (D.E. Conselho Fiscal) qualquer modificação na estrutura básica da Associação, bem como nos estatutos, exclui qualquer membro da diretoria em casos de irregularidades ou que comprometa o nome da Associação: eleger a D. E. e C.F. § 2º - Compete a D.E. pelo Presidente e Tesoureiro e os substitutos legais, dirigirem e administrarem a Associação e seus bens, cumprindo e fazendo cumprir estes estatutos e seu regimento interno, convocar reunião, regularmente ou extraordinariamente quando for necessária, apresentar ao C.F. os balanços financeiros e administrativos em Junho de cada ano. § 3º - Compete ao C.F. examinar e dar parecer nos balanços financeiros das fichas dos sócios, excluir do quadro de associação sócio que setomar inconveniente ou incompatível com auditoria em casos de denúncias e irregularidades na parte financeiras e administrativas, afastar temporariamente até que se apure os fatos de qualquer membro da D.E. quando houver irregu-

Art. 7º - Das eleições: As eleições será realizadas a cada triênio no mês de Abril e será eleita a D.E. e C.F. desta Associação neste primeiro mandato, por período-de (03) anos consecutivos a contar da data 15 de Abril de 1985.

Art. 8º - Disposições Gerais - O Presidente da Associação poderá delegar poderes a qualquer membro D.E. ou do C.F. para o representatar em qualquer evento, inclusive firmar e assinar convênios e contratos. Em tempo: A sede da Associação está situada na rua João Felix, S/N na Cidade Padre Zé, nesta Capital.

Expedito Lino Franco

Expedito Lino Franco.

- Presidente -

Carmina F. Franco

Carmina Ferreira Franco.

-Vice-Presidente.-

Assis Franco

Assis Franco.

-Presidente do Conselho

Fiscal -

Maria de Fátima F. Franco

Mª de Fátima F. Franco.

- 1ª Secretária -



7
João Pessoa



Relação dos membros da Associação comunitária
dos Câmes da Cidade Padre Zé

Especto Lino Franco

Garmina Ferreira Franco

Maria de Fatima Ferreira Franco

Eunice Maria Franco

Assis Franco

Maria do S. Simões Pereira

Jose Simão da Silva

Maria Luíza

Francisco Felix de Lima

Pedrima Franco dos Santos

Diana Maria Nunes de Melo

Maria de Lourdes Rosa Tavares

Ronaldo Ferreira Franco

Especto Alves de Souza

Gerardo Lino Franco

Maria Ferreira Franco

Maria do Socorro

Maria Yorete Leite Cassimiro

Presidente

Vice-Presidente

1ª - Secretária

2ª - Secretária

Pres. do C. Fiscal

Vice-Pres. do C. Fiscal

Tesoureiro

Vice Tesoureiro

Diretor de R. Públicas

Pres. do C. das Mães

1ª - Secretária

Vice-Pres. do C. das Mães

Diretor de P. de Assoc.

Membro do C. Fiscal

Membro do C. Fiscal

Pres. do C. de Jovens

Vice-Pres. do C. de Jovens

2ª Secretária do C. das

9
PROJETO DE LEI Nº _____ 89

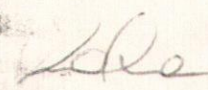


Reconhece de utilidade
pública e toma outras
providências.

ART. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE PADRE ZÉ, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 15 de abril de 1985, com sede e foro nesta Capital, e Registrada na Cartório Toscano de Brito sob o nº 47259-Livro-A-20 em 02.09.85.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO PESSOA(PB), EM 18 DE MAIO DE 1989.


LUIZ DA SILVA
VEREADOR-PDS

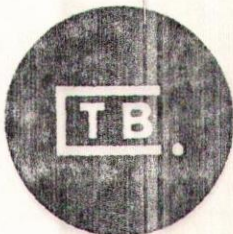
JUSTIFICATIVA:

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

O A U T O R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA



CARTORIO TOSCANO DE BRITO

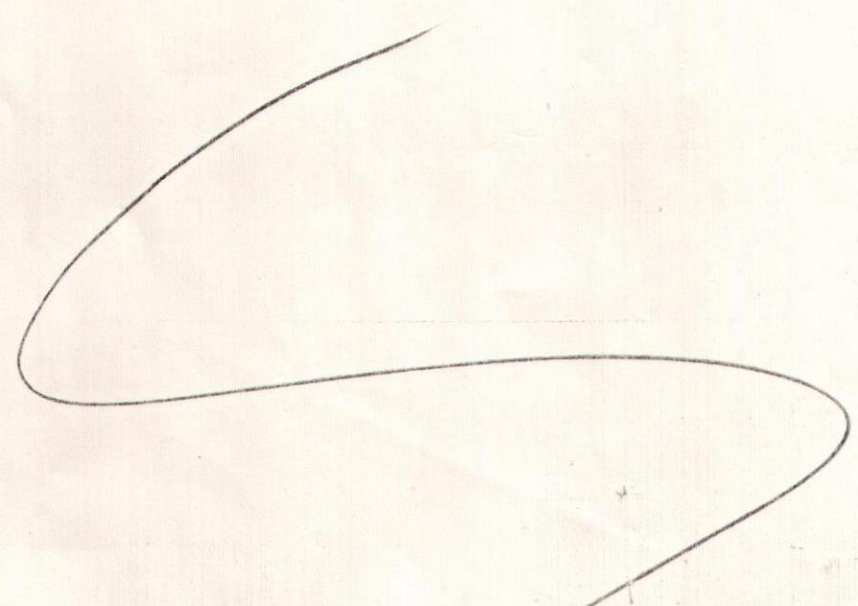
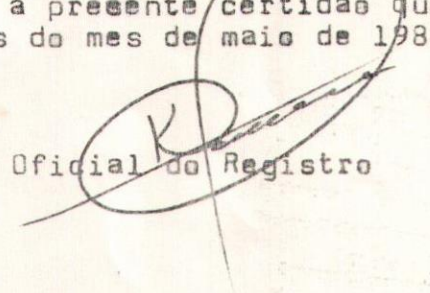
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFÍCIO PRIVATIVO

CERTIDÃO

O Dr. GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO
Oficial Privativo do Registro de Títulos e Docu-
mentos da Comarca da Capital em virtude da
Lei, etc.

CERTIFICA. a pedido verbal de pessoa in-
teressada que revende o livro B Nº 84 de Registro Integral, nele, verifi-
cou constar protocolado sob nº 46766 com data de 10.05.85, o registro
de nº 46826 que trata de uma ata da Associação Comunitária dos Canos
da Cidade de Padre Zé - Ascom, realizada no dia 15.04.85. O referido
é verdade e para constar, manda lavrar a presente certidão que subs-
creve, dá fé e assina aos quatorze dias do mes de maio de 1985. Em
João Pessoa, Capital da Paraíba.////.

O Oficial do Registro



TRIBUNAL DE CONTAS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 97, de 1º de agosto de 1985 - Colocando à disposição do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, sem ônus para este Tribunal, por um período de um ano, o Técnico de Controle Externo EDYMAR DUARTE DE ANDRADE, matrícula nº 370.101-8.

SOCIEDADES

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA VIGOR S/A INDUS-
TRIA E COMERCIO REALIZADAS CUMULATIVAMENTE.

C.G.C. (MF) 08.581.795/0001-80
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 5.000.000.000
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 1.233.422.263
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.233.522.263

LOCAL - DATA E HORA - Rua D. Pedro I, 492, São José - Campina Grande - Pb do dia
31.05.1985 às 14:00 hs.

QUORUM - Totalidade dos Acionistas da Sociedade.

MESA DIRIGENTE - Presidente - Mafalda Cosentino Calife
Secretário - Guilherme José Cosentino

DELIBERAÇÕES - Na Assembleia Geral Extraordinária - aprovado por unanimidade de
voto: Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 1.500.000.000, para Cr\$ 5.000.000.000 e
consequente alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais da Sociedade.
Na Assembleia Geral Ordinária - Aprovado por unanimidade de votos: a) Relatório da
Diretoria, Balanços Gerais, Demonstrações Financeiras relativos ao exercício So-
cial encerrado em 31.01.1985. b) Aprovação da correção Monetária do Capital Social
Realizado relativo ao exercício social encerrado em 31.01.1985 do valor Cr\$.....
851.855.680,; c) Aumento do Capital Subscrito de Cr\$ 381.666.583, para Cr\$.....
1.233.422.263, e do Capital Integralizado de Cr\$ 380.066.583, para Cr\$.....
1.233.522.263,; d) Eleitos os membros do Conselho de Administração para o mandato
de 3 anos Presidente: Guilherme José Cosentino; 1º Vice-Presidente Mafalda de Car-
valho Cosentino; 2º Vice-Presidente Mafalda Cosentino Calife; e) Fixada a remunera-
ção para cada membros do Conselho de Administração.

ARQUIVAMENTO - Na Delegacia da Junta Comercial do Estado da Paraíba em Campina Gran-
de em 17.07.1985, na escartria sob nº 25.3.000073.2/3.

Campina Grande, 14 de agosto de 1985.

Guilherme José Cosentino
Secretário

" ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAROS DA CIDADE DO PADRE ZÉ "

Art. 1º - De acordo com a ata de fundação, datada de 15 de Abril de 1985, fica criada a As-
sociação Comunitária dos Caros da Cidade do Padre Zé, sendo uma Associação civil de duração
ilimitada com sede e foro, nesta Capital, passando a se reger por estes estatutos de regi-
mento interno ou portaria baixada pela Diretoria Executiva, ou Conselho Fiscal.

Art. 2º - São Finalidades da Associação: promover o bem estar social, estimular o desenvolvi-
mento cultural, artístico e desportivo, reivindicar das autoridades, assistência social, sa-
dide, odontológica, jurídica, serviços e melhoria para a comunidade, como também convênios -
com as autoridades federais, estaduais, municipais e entidades privadas.

Art. 3º - A Associação admite e reconhece três categorias de sócios a saber: Fundador, Con-
tribuinte e Benefício.

Art. 4º - São direitos dos sócios: votar e ser votado e ter prioridades nos benefícios a que
a Associação dispuser.

Art. 5º - São deveres dos sócios: cumprir os Estatutos, Regimento Interno ou portaria baixa-
da pela D.E. ou C.F..

Art. 6º - Estrutura Básica da Associação: Assembleia Geral, D.E. do Conselho Fiscal. § 1º -
Compete a Assembleia Geral, D.E. Conselho Fiscal qualquer modificação na estrutura básica da
Associação, bem como nos Estatutos, excluir qualquer membro da Diretoria em casos de irregu-
laridades ou que comprometa o nome da Associação; eleger a D.E. e C.F. § segundo: compete a
D.E. pelo seu Presidente e Tesoureiro e os substitutos legais, dirigir e administrar a -
Associação e seus bens, cumprir e fazer cumprir este estatuto e seu regimento interno, -
convocar reunião, regulamentar ou extraordinariamente quando for necessária, apresentar ao
C.F. os balanços financeiros e administrativos em junho de cada ano. § 3º Compete ao C.F. ex-
aminar e dar parecer nos balanços financeiros das fichas dos sócios, excluir de quadro de asso-
ciação o sócio que se tornar inconvêniente ou incompatível com a Associação funcionar com audi-
toria em caso de denúncias e irregularidades na parte financeira e administrativa; afastar tem-
porariamente até que se apure os fatos de qualquer membro da D.E. quando houver irregularida-
des ou que comprometa o nome da Associação.

7º Art. - Das Eleições: As eleições serão realizadas a cada triênio no mês de Abril e será elei-
ta a D.E. e C.F. § único - De acordo com a ata de fundação fica eleita a D.E. e C.F. desta As-
sociação, neste primeiro mandato, por um período de três (3) anos consecutivos a contar da da-
ta de 15 de abril de 1985.

Art. 8º - Disposições Gerais - O Presidente da Associação poderá delegar poderes a qualquer -
membro D.E. ou do C. F. para o representar em qualquer evento, inclusive firmar e assinar con-
venio e contratos. Em tempo: A sede da Associação está situada na rua João Felix da Silva, nº
2- na cidade do Padre Zé, nesta Capital.

Expedito Lino Franco
Expedito Lino Franco
PRESIDENTE

Maria Maria Franco
Maria Maria Franco
Vice-Presidente

Assis Franco
Assis Franco
PRESIDENTE DO C. FISCAL

João Dias
João Dias
Diretor de Comunicação

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS I

Nome - Associação dos Moradores da Cidade dos Funcionários I
Data de fundação - 12 de maio de 1985.

Sede - Rua Ernesto Silveira, nº 377 - João Pessoa - Paraíba

Tempo de duração - Indeterminado

Objetivos sociais - Serviços comunitários, defesa e coordenação dos interesses
econômicos dos moradores da Cidade dos Funcionários.

Estrutura organizacional - Diretoria - Conselho Fiscal - Assembleia Geral.

Órgão deliberativo - Assembleia Geral

Órgão executivo - Diretoria - Composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Se-
cretário, 2º Secretário, Tesoureiro, Conselho Fiscal com 3 (três) membros, Di-
retor de Esportes, Diretor de Divulgação, Diretor de Cultura.

campanhas ou pro-
vos.
Eleições - As eleições da associação estão
traz "a" a "r", parágrafos 1º e 2º, do Capí-
Dissolução - A sociedade só será dissolvida
tua o art. 45, itens 1 a 5, da Seção I, do

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA ROSA
C.G.C.N. Nº 08.134.628/0001-54

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COM-
LIZADA EM 04.JANEIRO.1985.

DATA E LOCAL: No dia 04 (quatro) de janeiro
sede da sociedade, sito e Fazenda Santa Rosa,
CIE: Assembleia Geral Extraordinária. PRESEN-
me assinaturas apostas no livro de presença,
do parágrafo 4º do artigo 12º, da Lei 6.4
tos sociais, e por aclamação, assumiu a Pres-
BARROS MELO FILHO (Presidente do Conselho de
JORGE LUIZ DE LIRA ESTEVES, para secretariar
dente declarou instalada a Assembleia, a mim-
ta, assunto da reunião ora iniciada, constan-
Transferência do Controle Acionário; b) Apr-
Conselho de Administração e da Diretoria; c)
resse da Sociedade. Com a palavra o Sr. Pres-
nistas que, como já era do conhecimento de t
acionário da COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA RO
fora transferido aos Senhores LUIZ PAZ DA SI-
GES, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA e S
comunica a sua renúncia dos cargos de Presid
Diretor Administrativo. Também apresentou as
DO LUIZ DE OLIVEIRA (Vice Presidente) e JORG
do Conselho de Administração e, ainda, do Se-
cargos de Diretor Financeiro. Deixando a Pres
LUIZ PAZ DA SILVA que agradeceu os serviços
dou o Sr. SEVERINO DO RAMOS BORGES para secr-
o acionista MARTINHO BORGES colocando que,
bros do Conselho de Administração e da Diret
discussão matéria relativa a eleição de novo
dato anterior, apresentando a seguinte propo-
SIDENTE o Sr. LUIZ PAZ DA SILVA, brasileiro,
e residente em João Pessoa-PB, à Rua Rodrigu
da Carteira de Identidade expedida sob nº 74
714-68; VICE PRESIDENTE o Sr. FRANCISCO DE A
casado, comerciante, domiciliado e residente
Trajano, 125, Rangel, portador da Carteira d
e CIC nº 225.575.044-91; SECRETÁRIO o Sr. SE-
casado, agricultor, domiciliado e residente
tor, 1011, Centro; portador da Carteira de
CIC nº 132.757.474-87. Entendo todos presen-
tações sendo opostos no mesmo ato, após a
honorários para o Presidente em Cr\$500.000 (C-
Cr\$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para
lho de Administração usou da palavra o Vice-
Assis dos Santos Silva, apresentando propos-
tizada a eleição verificou-se ter sido eleito
Diretor Administrativo o Sr. Luiz Paz da Sil-
Financeiro o Sr. Martinho Borges, brasileiro
da e residente em João Pessoa-PB, à Rua Rod-
dor da Carteira de Identidade nº 301.125-SSP
Diretores declararam aceitarem os cargos por-
vado e assinado termos de posse. CONSELHO I
ser permanente e não ter sido convocado pelo
não havendo quem dela usasse foi encerrada a
tida e aprovada sem restrições, sendo assina-
DE BARROS MELO FILHO, FERNANDO LUIZ DE OLIV-
PAZ DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
RAMOS BORGES.

CONFERE COM O ORIGINAL.
Itapororoca, 04 de Janeiro de 1985

RENUNCIANTES
Do Conselho de Administração
Inácio de Barros Melo Filho
Presidente

Fernando Luiz de Oliveira
Vice Presidente

Jorge Luiz de Lira Esteves
Secretário

DA DIRETORIA:
Inácio de Barros Melo Filho
Diretor Administrativo

Ricardo Jorge Salgado Leite
Diretor Financeiro

Itapororoca, 04 de Janeiro de 1985

Junta Comercial do I
CERTID

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		CGC VALIDO ATÉ 31/12/89	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09140559/0001-91	H 0 0 3
NATUREZA JURÍDICA 15 - ASSOCIAÇÃO		CGC	ATIVIDADE PRINCIPAL 80.21	
ORÇÃO DA RRF 42002 - JOAO PESSOA		CGC	CPF DO RESPONSÁVEL 161588494-72	
FIRMA DO RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CANOAS DA CIDADE PADRE ZE		CGC		
NOME DE FANTASIA 		CGC		
LOGRADOURO R VILLENTE LUCAS BORGES		NÚMERO CSN	COMPLEMENTO 	
CEP 58000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE PADRE ZE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PR	
RENDA PESSOA JURÍDICA ☒		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐	IMPORTAÇÃO ☐	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐	RENDA - RETENÇÃO NA FONTE ☐	MINERAIS NO PAÍS ☐	ENERGIA ELÉTRICA ☐	SOBRE SERVIÇOS ☐



1ª Ata



Aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 1985, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, situada a uma distância de 12 km da cidade de Natal, teve lugar a uma reunião preparatória, visando a possibilidade de se criar em nossa cidade uma associação reivindicativa e social assistencialista; em primeiro lugar usou da palavra o Sr. João Dias, achou oportuna a ideia que de início foi exposta pelo coordenador da reunião, o Senhor Espedito Lino Franco, ainda com a palavra o Sr. João Dias explicando que muitos bairros da nossa capital sentem a presença dos problemas, fazendo e ao mesmo tempo pedindo desculpas ao venedor Dr. Luiz Silva, presente a reunião, ponderando que muitas das vezes temos um representante da comunidade residindo no Bairro, mas ao viver de dia a dia da comunidade, por enfrentar as dificuldades que irá enfrentar atacando ou abordando o problema, que as vezes não é de uma esfera, e que se essa anomalia fossem reivindicadas através da Associação.

O Sr. Luiz Silva solicitou um aparte e disse que era o seu desejo reunir para todo o bairro a rede de esgotos, mas pensando nas simplificações, preferiu agilizar um outro problema, e fez uma série de ponderações, chegou a explicar para os presentes que se deve olhar primeiro para os pequenos problemas mais prementes de serem solucionados, vez que a programação de obras de cidades de Porte Médio é abrangente e traz soluções para si. Muitas pessoas se fizeram presentes mas não usaram da palavra em tenham debatido a ideia como Salutar o Senhor Espedito Lino Franco nomeou uma comissão o Sr. João Dias, a Sra. Marlene Franco e o Dr. Edson Lisboa para elaborar um "esqueto" de estatutos para serem apreciadas na próxima reunião a ser realizada no dia 15 no mesmo local e hora e encorreu a reunião e em seguida das Peres Souza de Melo Secretária FDOC, lavrei a presente Ata e após lida e aprovada recebeu as assinaturas dos presentes como mais foi dito. Digno de registro fica a presente ata encerrada.

15 de Abril de 1985



17
Barbosa Ferreira Franco

Maria Ben Guilina da Silva

Maria dos Reis de Carvalho Presidente do Clube das Mulheres

Pedro Gomes de Carvalho

Severina Bahia Franco

Tomás Morais Franco

Yara Almeida dos Santos

Alaide Veloso da Silva

Francisco Bento de Lima

Maria Luíza de Souza

x Maria Selte Felix

Pita Fernandes

Antônio Filipe da Silva

Maria Gomes da Silva

Martinho da Silva dos Santos Silva

Walter da Silva Santos

Maria Pereira ~~Pereira~~ Felix

Amâncio Horácio de Silva

~~Edmundo de Almeida~~

Levellio da Silva

Maria Gorete Leite Cassimiro

Maria Lodo Corro Leite

Maria Vellozo

Pedro Veloso da Silva

Juanilda Veloso da Silva

Luiz Teodoro Pereira

MARIA MARINHO da SILVA

Guilherme Franco

Albalis Pereira da Silva

Isabel Garcia Pereira

José Simão Lima Franco

Francisco Maria de Almeida



José de Franco Trigueiras
Munidiário

Mamef Gomes

José José da Silva

Ronildo Ferreira Franco

Teuzinha Tintila Alves

Zilma Franco de Azevedo

Drene José Franco

Maria Solorio Ferreira Gomes

Solange Luiz da Silva

Zilmar Franco Dias

Francisca Rogônia Franco

Zildene Franco Dias

Socorro Henrique.

Eliani Tavares

Seni Tavares

Pedro Franco da

Luiz Ribeiro Franco

Martas Lucio Florentino de Azevedo

Zildete Zidrogueira

Cruz da Ferreira da Silva

~~Adriana~~ Adriana Alves de Melo

Maria José dos Santos

Pedro Pedro Gledim S. Santos

Pedro Franco dos Santos

Santiana Soares

Rafael de Azevedo

Marina Geromima da Silva

João Cardoso

Mrs. Dalvanira Sampaio

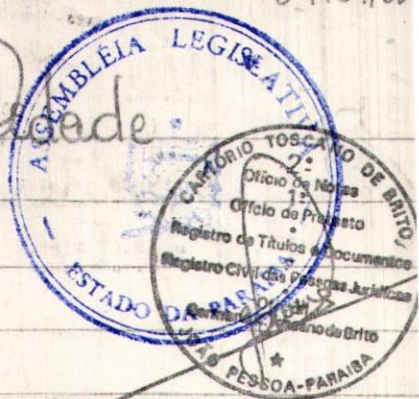
João Sampaio Sobrinho

Brigida Carvalho Leite

Associação dos Paços da Cidade

Padre Zeé

22 ata

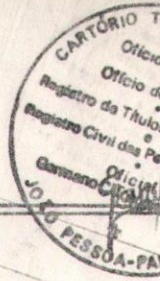


Aos dezessete (17) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, na residência da Sra Maria Manny Trauco, situada rua João Félix da Silva, nº 02, na Cidade Pe. Zeé, nesta Capital, teve lugar a uma reunião onde foi debatido assuntos como Problemas das ruas esburacadas; a falta de iluminação; Problemas de esgoto; falta de saneamento, etc.

Nesta reunião o Sr. Assis Trauco Presidente dessa associação pede que exelam seu nome do cargo, que assumiu indicando o Sr. Espedito Bino Trauco para o mesmo ressaltando que só aceita o cargo com a aprovação dos membros da associação. Todos participantes de uma nova eleição elegendo o Sr. Espedito Bino Trauco como Presidente da associação já citada o mesmo agradece: Meus amigos da Cidade Pe. Zeé, fundando uma associação p, trabalhar pela comunidade pra o bem estar de todos vós, espero colaborar comigo, p, que nós, juntos, progredirmos e tornarmos a rua do cano como sempre desejamos.

Cada membro da diretoria fez seu agradecimento à Comunidade.

Eu, Pedro Rubens Galvão dos Santos



1. Manoel Aragao da Silva
2. Josefa Maria dos Santos
3. Maria Veloso
4. Alaide Velosa
5. Dileme de Moura Santo
6. Maria de Fatima Castro Reimao
7. Sydonel
8. Jose Elvira
9. Suellen Barbosa
10. Maria Chiles Pento
11. Maria de Lourdes Alvez
12. Maria da Gra Goncalves de Araujo
13. Jose Enval Lima Franco
14. Riche Junco Araujo
15. Suelen Franco
16. Jeraldos Franco
17. Lilliana Marinho da Silva
18. Maria Pauleida

- Francisco**
1. Maria Tereza de Franco
 2. Maria Maria Franco
 3. Roselita Santana da Silva
 4. Maria da Cultura da Silva
 5. Corete Leite
 6. Jorgete Rodrigues da Silva
 7. de Lourdes Dias Franco
 8. da Gra de Franco
 9. Maria Franco
 10. A. N. Franco

16



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Registrado no Livro de Plenário

às Fls.

94

Sob No

9489

em

17, 01

19

92

publicado no Diário do Poder

Legislativo do Dia ____ / ____ / ____

de 19 ____

em ____ / ____ de ____

SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa

Em

24 / 08

1992

Famino Ribeiro
Diretor da Ass. ao Plenário

A COMISSÃO DE JUSTIÇA

24.8.92

Felix Francisco

Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

A P R O V A D O

(Art. 60, § 2.º I, C. E.)

Em, 15/1 89 192

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 94/92

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Canos da Cidade de Padre Zé, nesta Capital.

AUTOR: A DEPUTADA VANÍ BRAGA

RELATOR: O DEPUTADO

I - RELATÓRIO

Encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 94/92, de autoria da insigne Deputada Vaní Braga.

II - VOTO DO RELATOR

Esta Relatoria recebe para oferecer Parecer técnico, o Projeto de Lei Nº 94/92.

A proposição está revestida de boa técnica Legislativa, é constitucional e após todos os estudos realizados por esta Relatoria e não se constatando qualquer dispositivo de ordem legal que o desaprove, conclui recomendando a aprovação da presente proposição.

É o Voto.

Sala da Comissão, de setembro de 1992.

RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em composição plana, decide aprovar o Projeto de Lei nº 94/92, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o Parecer

Sala da Comissão, de setembro de 1992.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO



Estado da Paraíba

Diário Oficial

N.º 9226

JOÃO PESSOA — Sábado, 26 de setembro de 1992

Preço Cr\$ 2.500,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 5.652, de 25 de setembro de 1992

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Cinológica do Estado da Paraíba, ACPB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Cinológica do Estado da Paraíba, - ACPB e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de setembro de 1992; 1049 da Proclamação da República.

Cícero Lucena Filho
CÍCERO LUCENA FILHO
GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça, Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.653, de 25 de setembro de 1992

Reconhece de Utilidade Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE EMAS, com sede e foro na cidade de Emas, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de setembro de 1992; 1049 da Proclamação da República.

Cícero Lucena Filho
CÍCERO LUCENA FILHO
GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça, Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.654, de 25 de setembro de 1992

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CANOS DA CIDADE DE PADRE ZÉ, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Canos, com sede e foro na cidade de João Pessoa - PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de setembro de 1992; 1049 da Proclamação da República.

Cícero Lucena Filho
CÍCERO LUCENA FILHO
GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça, Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.655, de 25 de setembro de 1992

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Rural Comunitária de Itapeirica no município de Mamanguape - PB, com sede e foro na cidade do mesmo nome.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Rural Comunitária de Itapeirica no município de Mamanguape - PB, com sede e foro na cidade do mesmo nome.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de setembro de 1992; 1049 da Proclamação da República.

Cícero Lucena Filho
CÍCERO LUCENA FILHO
GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça, Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.656, de 25 de setembro de 1992

Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mamanguape - PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mamanguape, situado à Rua Duque de Caxias nº 49, Centro, Mamanguape - PB, com sede e foro na cidade do mesmo nome.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ofício Nº 376/92

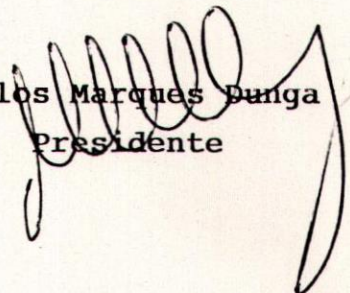
João Pessoa, 16 de setembro de 1992.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência em anexo Autógrafo do Projeto de Lei Nº 94/92, de autoria da Deputada VANI BRAGA, que Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Canos da cidade de Padre Zé, e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Carlos Marques Dunga
Presidente

Exmº. Sr.

RONALDO CUNHA LIMA

Governador do Estado da Paraíba

N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 95/92

PROJETO DE LEI Nº 94/92

Reconhece de Utilidade Pública
à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
CANOS DA CIDADE DE PADRE ZÉ,
e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública
à Associação Comunitária dos Canos, com sede e foro na cidade
de João Pessoa - PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
em João Pessoa, 16 de setembro de 1992.

CARLOS MARQUES DUNGA
Presidente

